

Lei nº 24

De 4 de dezembro de 1955 -

Dispõe sobre o constitucional de Pneus e de ou-  
tras provisões.

O povo do município de Lenha dos  
Reis, por seus representantes des-  
tar e em seu nome, fazemos a  
seguinte lei:

Art 1º Fica o poder Executivo coman-  
dar fazer um Pneu na Estrada de  
Vilórios, nas divisas de Gerao Matias  
de Oliveira Leite, Benjamim Santiago Forte  
e um reparo na mesma estrada nas  
proximidades da Fazenda de Candeias  
de Galdino Alves.

Art 2º As despesas decorrentes dessa lei,  
correrão por dotação própria.

Art 3º Revogadas as disposições em con-  
trário, entrará a presente lei na data de  
sua publicação.

Quando portanto a todos que nos enun-  
ciamos desse lei pertencer que a cum-  
pram e façam executar las intenções  
que nela se contêm -

Brefeira Municipal de Lenha dos Reis, aos  
4 de dezembro de 1955.

José Paula da Fonseca  
Conselho Permanente.

(Assinatura)

(Senador)